

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração agro-pecuária, comércio de produtos relacionados com a actividade e aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, dos valores nominais titulares seguintes: uma de quatro mil e quinhentos euros pertencente à sócia Anabela Ângelo Borega e uma de quinhentos euros pertencente ao sócio António José Cunha Cordeiro de Sousa Dias.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

21 de Outubro de 2005. — A Ajudante, *Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal*.
2006804774

RAMA CARDOSO — CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Casal Fernando, Tentúgal, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 399/100399; identificação de pessoa colectiva n.º 504348400; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/05022004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

Facto inscrito: cessação de funções de gerente da sócia Fernanda Maria Cavaleira Garrote, a partir de 1 de Abril de 2002.

Causa: renúncia.

Está conforme o original.

7 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Bertina Maria Gonçalves Ribeiro*.
2002915970

FRUTÍLIA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 589; identificação de pessoa colectiva n.º P 506458717; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/070403.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte registo:

Contrato de sociedade unipessoal

Otilia Bogalho Pinto, casada com Júlio Palaio de Oliveira, sob o regime da comunhão geral de bens, natural e residente no lugar de Quinhendros, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, de nacionalidade portuguesa, portadora do Bilhete de Identidade n.º 4049847, datado de 24 de Abril de 1998, emitido pelo Arquivo de Identificação

de Coimbra, número de identificação fiscal 160316030, constitui uma Sociedade Unipessoal por Quotas, com o número de identificação de pessoa colectiva P 506458717, que se rege pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação FRUTÍLIA — Comércio de Produtos Alimentares, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Quinhendros, sem nome de rua e sem número, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de produtos alimentares, bebidas, rações, produtos de higiene e limpeza, frutas e produtos hortícolas, vestuário e artigos para o lar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, (equivalente a um milhão, dois mil, quatrocentos e dez escudos), e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo da sócia ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia única.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única está autorizada a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

7 de Abril de 2003. — (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

16 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Moreira de Freitas*.
2002898243

REIS MATOS & FERNANDES, L.ª

Sede: Bolêta, Carapinheira, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 156/030189; identificação de pessoa colectiva n.º 502084766; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 01/03112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

Facto inscrito: alteração parcial do contrato de sociedade.

Artigo alterado: artigo 4.º, n.ºs 1 e 2. A gerência ficará a cargo de sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio Joaquim dos Reis Matos.

Forma de obrigar: intervenção de um gerente.

Está conforme o original.

25 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Bertina Maria Gonçalves Ribeiro*.
2006804847

PEREIRA & VENÂNCIO — DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, L.ª

Sede: Rua da Brasina, sem número, Arroia, Linceia, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 507010736; identificação de pessoa colectiva n.º 507010736; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 01/14112005.